

PL 966/2016

PARECER Nº 3 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 966, de 2016, que *inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Ribeirão Sobradinho.*

Autor: DEPUTADO WASNY DE ROURE

Relator: DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 966/2016, de autoria do nobre Deputado Wasny de Roure, visa incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o “Dia do Ribeirão Sobradinho”.

O projeto estabelece em seu art.1º que fica instituído, em âmbito distrital, “O dia do ribeirão Sobradinho”, a ser comemorado no dia 09 de maio.

Ao final do Projeto de Lei, seguem-se as cláusulas de vigência e a de revogação.

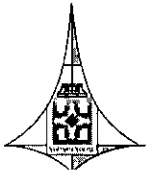
O Projeto de Lei nº 966/2016 foi aprovado na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, sem emendas. Nesta Comissão de Constituição e Justiça, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Na justificação, o autor afirma que a presente proposição tem por objetivo incluir no calendário oficial do Distrito Federal um dia específico para relembrar a importância do ribeirão, e promover trabalhos e eventos para conscientização e preservação do Ribeirão Sobradinho.

II - VOTO DA RELATOR

Em consonância com o Art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a admissibilidade das propostas sob o ponto de vista constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

∅



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



O projeto inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Ribeirão Sobradinho. Trata-se, pois, de assunto de interesse local, o que encontra respaldo nos os artigos 30, inciso I, e 32, § 1º do texto da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Diante do exposto, somos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei 966, de 2016, no âmbito da CCJ.

Sala das Comissões, em

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Presidente

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Relator


DEPUTADO DELMASSO
RELATOR